



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Av. Vitória, 251 | Centro | 84620-000

(42) 3554-1222

www.pmcem.pr.gov.br

Cruz Machado, 09 de Julho de 2018.

000168

Parecer Contábil 209/2018

Referente à Solicitação – Secretaria Municipal de Administração – Aditamento de Contrato – Betha Sistemas Ltda – Contrato nº 109/2017

Em Atenção à solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

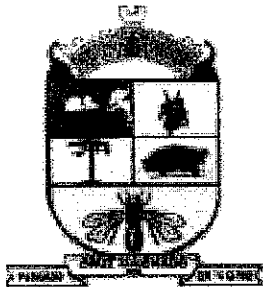
() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 275.048,43	R\$ 205.000,00
22	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 154.946,75	R\$ 83.934,56
42	03.01	2.006	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
49	03.01	2.007	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00
Total						R\$ 291.534,56

Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000169

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Referente ao Contrato sob nº 109/2017, processo 174/2017, seqüencial 93615.

Empresa: Betha Sistemas LTDA

Objeto: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	R\$ 276.624,50
Acréscimo IGP-M (5,39%)	R\$ 14.910,06
TOTAL APROXIMADO	R\$ 291.534,56

Cruz Machado, 09 de Julho de 2018

Requisitante

Renato Fabiano Eckert



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

000170

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Departamento de Compras e Licitações, aonde requer parecer jurídico referente ao aditamento contratual de 12 (doze) meses do contrato sob nº 109/2017, processo 174/2017, seqüencial 93615, da Empresa Betha Sistemas LTDA, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.

Em análise ao Processo Licitatório e seus Aditivos anteriores, verifica-se que o mesmo contém 12 (doze) meses de vigência. Diante disso, em concomitância com a legislação, é possível o aditamento contratual pelo período de 12 (doze) meses, desde que atenda aos requisitos, como, vantajosidade para a Administração Pública, existência de dotação orçamentária, autorização da autoridade superior e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da referida empresa.

O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 10 de julho de 2018.

SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

000171

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Departamento de Compras e Licitações, aonde requer parecer jurídico referente ao aditamento contratual de 12 (doze) meses do contrato sob nº 109/2017, processo 174/2017, seqüencial 9361555, da Empresa Betha Sistemas LTDA, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.

Em análise ao Processo Licitatório e seus Aditivos anteriores, verifica-se que o mesmo contém 12 (doze) meses de vigência. Diante disso, em concomitância com a legislação, é possível o aditamento contratual pelo período de 12 (doze) meses, desde que atenda aos requisitos, como, vantajosidade para a Administração Pública, existência de dotação orçamentária, autorização da autoridade superior e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da referida empresa.

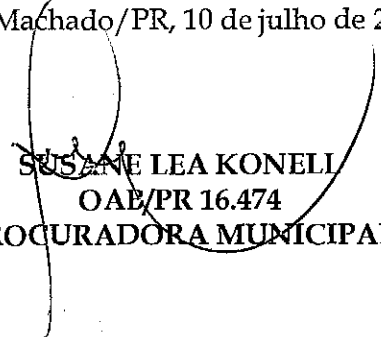
O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 10 de julho de 2018.


SUSANE LEA KONELLI
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR

Avenida Vitória, 129, Centro, Cruz Machado/PR

Telefone: (42) 3554.1222

CNPJ nº 76.339.688/0001-09

PARECER JURÍDICO

000172

Foi remetido a esta Assessoria Jurídica a solicitação do Departamento de Compras e Licitações, aonde requer parecer jurídico referente ao aditamento contratual de 12 (doze) meses do contrato sob nº 109/2017, processo 174/2017, seqüencial 9361555, da Empresa Betha Sistemas LTDA, o qual possui como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários.

Em análise ao Processo Licitatório e seus Aditivos anteriores, verifica-se que o mesmo contém 12 (doze) meses de vigência. Diante disso, em concomitância com a legislação, é possível o aditamento contratual pelo período de 12 (doze) meses, desde que atenda aos requisitos, como, vantajosidade para a Administração Pública, existência de dotação orçamentária, autorização da autoridade superior e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da referida empresa.

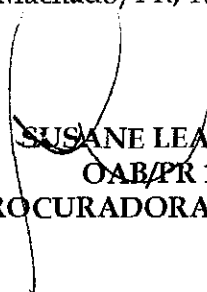
O referido parecer possui fulcro na Lei Federal sob nº 8.666/93, II, Art.57, aonde diz que:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cruz Machado/PR, 10 de julho de 2018.


SUSANE LEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL



Criciúma, 10 de maio de 2018.

000173

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR
A/C Setor de Licitações e Contratos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº 109/2017 firmado com a Betha Sistemas Ltda., **vencerá no dia 24/07/2018.**

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais 12 meses, **inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato**, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das de senha de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

betha.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000174

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2018
CONTRATO/ADITIVO N° 109/2017
PROCESSO N° 174/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob n° 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 19.142,41 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) incidentes sobre o valor global do contrato R\$ 276.624,50 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 295.766,91 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

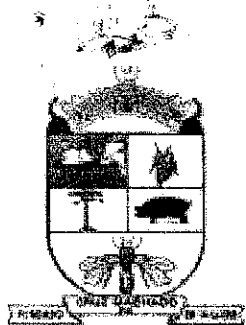
DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso ^{IV} da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Betha Sistemas LTDA



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Paraná
Adm. nº 109/2017

000175

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 19.142,41 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) incidentes sobre o valor global do contrato R\$ 276.624,50 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 295.766,91 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

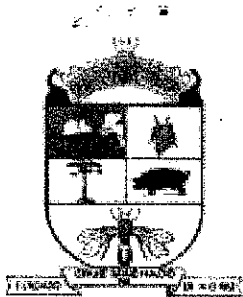
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Serra Catarinense, SC, Brasil
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado, 24 de ⁰⁰⁰¹⁷⁶ Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

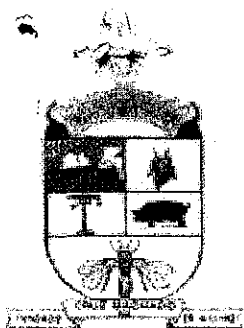
BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e n° do CPF)
CPF nº 086.450.689-96

2- (assinatura e n° do CPF)
CPF nº 084.567.229-01



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Paraná, Brasil
Atividade: 3000 - 3000

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017**

000177

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 19.142,41 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) incidentes sobre o valor global do contrato R\$ 276.624,50 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 295.766,91 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

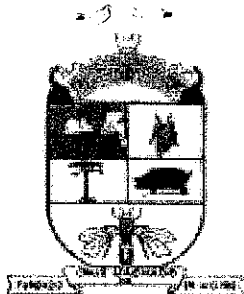
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Sembrando o Futuro!
Ativ. 14.003.2017/2018

000178

Cruz Machado, 24 de Julho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASSA
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ 00.456.865/0001-67
CONTRATADA**

Daniela Ramos S. Guolfo
OAB/SC 38.384
Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e n° do CPF)
CPF.n° 086.430689-90

2- (assinatura e n° do CPF)
CPF n° 084.567.229-01

COTAÇÃO COMERCIAL

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a(o) Prefeitura Municipal Cruz Machado e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar melhoria e evolução no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

Prefeitura Municipal Cruz Machado

Sistema	Unidade	Usuários	Valor R\$
*eSocial	Habitante	Ilimitado	510,00
Total - Sistema			510,00

* Novo(s) produto(s).

Serviço	Valor R\$
Acompanhamento técnico	206,45
Configuração	206,45
Customização	206,45
Despesas de implantação	84,46
Total - Serviço	703,81

Total de locações (Mensal) R\$ 510,00**Total de serviços R\$ 703,81**

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por solicitação específica, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 80,00, acrescidos de despesas do deslocamento, no valor de R\$ 0,80 por Km rodado, alimentação de R\$ 60,00 por dia e hospedagem no valor de R\$ 91,00, apurando em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

Vigência do Contrato: até 48 meses nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/93.

Faturamento do licenciamento: terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Reajuste: Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação desta proposta, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no índice a ser definido em contrato, apurado no período de

Validade da proposta: 06/10/2018

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliano Napoleão Ferreira de Mello

42984091435

juliano.melo@betha.com.br

Trata-se de procedimento que visa à dispensa de certame licitatório para a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.8685/0001-67, com sede na Rua João Pessoa nº 134, Centro - Criciúma/SC, para a prestação de serviços de locação, implantação e suporte do aplicativo Betha E-Social, em favor desse município de Cruz Machado/Paraná.

Programa de computador é obra intelectual, protegida pela lei nº 9.610/98, sendo que sua comercialização se faz de acordo com as regras da Lei nº 9.609/98, o que significa dizer que está presente o pressuposto de originalidade que caracteriza as obras intelectuais e, nas questões específicas pertinentes a sua comercialização as operações não são consumadas através de um contrato de compra e venda, mas sim por força de contrato de licenciamento de uso, traduzindo, como elemento indissociável, a vinculação perene entre o autor e a sua obra. Não estão presentes nesta operação os pressupostos necessários à caracterização da transferência da propriedade isto é: uso, fruição e disposição.

Por outro lado, é sabido que o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988 estabelece a regra geral no sentido de que qualquer obra, serviço, compra ou alienação realizada por ente público deve ser precedida de processo de licitação pública.

Todavia, em algumas hipóteses excepcionais admite-se a chamada contratação direta, ou seja, situações nas quais não se exige a realização de procedimento prévio de licitação.

As hipóteses de contratação direta pela administração pública dividem-se em dois grupos: a) inexigibilidade de licitação (art. 25 da Lei nº 8.666/93), e b) dispensa de licitação (art. 24 da Lei nº 8.666/93), que diferem entre si quanto a sua natureza e regramento jurídico.

A inexigibilidade de licitação se caracteriza quando a competição se mostra absolutamente inviável, seja em decorrência: a) das características do objeto a ser contratado; b) da ausência de um "mercado concorrencial" ou c) da impossibilidade de julgamento objetivo.

Para analisar de forma mais produtiva as hipóteses de inexigibilidade de licitação, sobretudo aquela tratada no inciso I, faz-se necessário avaliar a questão referente a padronização de programas de computador pela Administração Pública.

A padronização constitui um dos princípios do processo licitatório que vincula o administrador público, limitando a sua discricionariedade. O que significa dizer que havendo procedimento de padronização devidamente aprovado, não pode o administrador simplesmente ignorar sua existência ao contratar obras ou serviços.

A imposição de um determinado padrão pela administração pública parte da presunção de que será possível obter, dentre outros benefícios, a redução de custos de manutenção, redução de custos de treinamento e a compatibilização entre os diversos entes públicos.

O art. 15, I, da Lei nº 8.666/93 estabelece:

"Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;"

Já o art. 11 do mesmo diploma legal prevê que:

"As obras e serviços destinados aos mesmos fins terão projetos padronizados por tipos, categorias ou classes, exceto quando o projeto-padrão não atender às condições peculiares do local ou às exigências específicas do empreendimento."

A obrigatoriedade da adoção de padrões suscita dúvidas no que diz respeito a indicação de uma determinada marca como sendo o produto ou serviço mais adequado.

É certo que os princípios da igualdade, impessoalidade e moralidade (que permeiam o exercício da atividade pública) vedam que a padronização seja adotada com a finalidade de promover a preferência por determinada marca, baseando-se em critérios subjetivos e arbitrários.

De outro lado, não há qualquer ilegalidade quando a Administração Pública vier a estabelecer que um determinado produto ou serviço, em razão de suas qualidades intrínsecas, deva ser adquirido e que tal produto ou serviço seja indicado por uma marca. Ou seja, não se está selecionando o produto ou serviço com base na sua marca, mas a indicação da marca constitui uma decorrência natural da escolha técnica.

O próprio Tribunal de Contas da União já referendou a possibilidade de indicação de marca para fins de padronização, desde que devidamente fundamentada por razões técnicas, como se verifica da Decisão nº 1.192/2002 - Plenário.

Tratando especificamente da padronização de programa de computador (sistema operacional Windows de titularidade da Microsoft Inc.), o Tribunal de Contas da União tem admitido que o gestor público possa indicar determinada marca do mesmo na especificação do objeto a ser licitado: (i) "a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização previsto no art. 15, I, da Lei 8.666/93, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja

circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração."

A padronização de um determinado bem ou serviço só deve ser implementada após ter sido testada com sucesso, e se for constatado que a expansão do seu uso se faz de maneira inteligente e progressiva, em prol da administração pública, porém, nunca em detrimento das empresas ofertantes dos mesmos.

Nesse sentido, entendemos que a padronização, em se tratando de programa de computador, só é admissível para a contratação de respectiva licença de uso, louvando-se naqueles já existentes no mercado e já implantados anteriormente no âmbito da Administração, após ampla seleção através de processo licitatório.

A padronização pode gerar a inviabilidade de competição de que trata o art. 25 da Lei nº 8.666/93, possibilitando a contratação direta com base na inexigibilidade de licitação. Contudo, a padronização não implica, necessariamente, na ausência de alternativas, tratando-se de questão de fato, que deve ser verificada em cada caso concreto.

No que diz respeito à situação prevista no inciso I do art. 25, da Lei de Licitações é importante ressaltar que, em decorrência da própria natureza jurídica do programa de computador, o seu desenvolvedor possui um direito exclusivo de utilização, publicação e reprodução da sua criação tratando-se, portanto, do único fornecedor em potencial do mesmo.

Portanto, se a Administração Pública entender que aquele programa de computador específico constitui a solução técnica mais adequada para atender às suas necessidades, ela poderá fazer uso da alternativa legal de inexigibilidade para contratar diretamente a empresa desenvolvedora.

Com isto não se olvida que no Direito Administrativo Brasileiro a regra é a obrigatoriedade de licitação tanto para aquisição de bens como para que haja prestação de serviços para a Administração, tendo como fundamento Legal, na norma constitucional, o art. 37, inciso XXI, *in litteris*:

"Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

E a norma infraconstitucional não destoia (art. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93):

"As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras,

alienações concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta lei".

Como, porém, toda boa regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

A inexigibilidade de licitação, mais especificamente, é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, exclusivamente de acordo com as hipóteses legais. Em outras palavras, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei.

Tais hipóteses de inexigibilidade abrangem os casos não haja possibilidade de competição, de modo a justificar a movimentação da máquina administrativa numa licitação.

Tal procedimento, porém está adstrito aos casos em que não exista possibilidade de competição - só havendo um objeto, ou uma pessoa, que atenda às necessidades do interesse público - sendo inviável, por conseguinte, realizar-se licitação (art. 25 da Lei 8.666/93):

"É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...)".

E é justamente esta a situação vertente, haja vista a ocorrência da subsunção da previsão legal transcrita acima ao objeto da contratação pretendida. Em suma: não há possibilidade de competição.

Nesse sentido, vejamos o ensinamento de Marçal Justen Filho:

"(...) os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. 'Ausência de licitação' não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação".

Mais adiante arremata o referido autor:

"A Administração deverá definir o objeto a ser contratado e as condições contratuais a serem observadas. A maior diferença residirá em que os atos internos conduzirão à contratação direta, em vez de propiciar prévia licitação. Na etapa externa, a Administração deverá formalizar a contratação". (Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 7ª ed., São Paulo: Dialética: 2000, págs. 295/297).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por inexigibilidade de licitação no presente caso, é mister restar comprovado, dentre outros requisitos, que a empresa contratante, só e unicamente ela, é capaz de prestar o solicitado serviço na região considerada, além da obrigatoriedade de observação do exato teor do art. 26 da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

"Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4 do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art.24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, deverão ser comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados."

No caso dos autos, além de haver certeza quanto ao fato de que a empresa que se pretende contratar é a única a prestar o serviço objetivado com a eficiência e qualidade pretendidas, uma vez que, em sendo a exclusiva detentora dos direitos autorais de toda a solução da gestão de pessoal licitada por este município, declarou expressamente que não há nenhum outro aplicativo similar no mercado que atualmente esteja homologado para integrar-se sem erros de processamento e perdas de dados.

Ademais disso, o preço praticado está compatível com aquele que vem sendo utilizado no mercado atualmente.

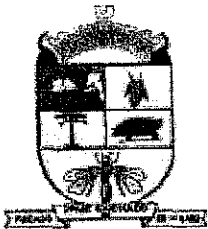
E, uma vez que há uma inafastável necessidade de integração do aplicativo que se pretende contratar ao sistema de folha de pagamento e recursos humanos atualmente em uso neste município, também desenvolvido e licenciado pela Betha Sistemas Ltda., integração esta que somente se demonstrará possível com a identificação precisa das linguagens de comunicação utilizadas, layouts e padrões de tabelas, surge a necessidade de contratação de um software tecnicamente homologado a integrar-se com aquele atualmente licitado, não resta a esta administração outra alternativa se não a realização de processo de inexigibilidade de licitação.

Frise-se, a demais, que não há, atualmente no mercado, qualquer software de gestão de processo judiciais homologado a integrar-se ao sistema já licitado - Betha Folha/RH, exceto aquele fabricado pela empresa já contratada.

Quanto ao módulo a ser contratado em si, frisamos que se demonstra imperiosa a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para atendimento das exigências legais do Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências, pois a Resolução do Comitê Diretor do E-Social nº 03, de 29 de novembro de 2017 alterou a redação do artigo 2º da Resolução do Comitê Diretivo do E-Social nº 2, de 30 de agosto de 2016, cujo inciso II passou a estabelecer prazo até janeiro de 2019 para o 3º grupo de entidades da Resolução (que compreende os entes públicos, integrantes do "Grupo 1 - Administração Pública" do anexo V da Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 2016) aderirem ao E-Social.

Ademais, já decorreu o primeiro bimestre de 2018, e há um entendimento técnico de que a implantação do E-Social demanda uma série de ajustes, parametrizações, modificações de procedimentos, treinamentos e reestruturação de workflows que podem ser executadas com parcimônia, planejando-se cuidadosamente o início do licenciamento do aplicativo para janeiro de 2019, sem geração de custos excessivos ao erário.

Assim, com base na já citada eficiência que se espera do administrador público e com vistas ainda à esmerada alocação de recursos públicos, sugere-se a contratação da empresa Betha Sistemas Ltda., CNPJ nº. 00.456.865/0001-67, para implementação de sistema **Betha E-Social**, mediante processo de **inexigibilidade** de licitação, nos moldes do art. 25, caput, e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000186

**TERMO ADITIVO SOB Nº 001/2017
AO CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

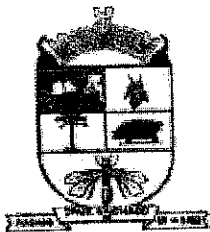
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e da carteira de identidade nº 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.456.865/0001-67, representada por Ernesto Muniz de Souza Junior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o **acréscimo de 15 usuários ao sistema de PROTOCOLO VIA INTERNET**, passando para 25 a quantidade contratada, nos termos do art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93.

Também fica acrescido ao objeto do contrato o **sistema MINHA FOLHA**, com usuários ilimitados, **considerando** o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", **considerando** entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionabilíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), **considerando** que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, **considerando** que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, **considerando** que a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para gestão do sistema de holerite via internet faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, à toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e **considerando** o premente interesse público em disponibilizar aos servidores públicos ferramenta web para controle e gestão de seus dados cadastrais e contratuais, evitando-se assim deslocamentos desnecessários para atualização, manutenção de cada servidor à unidade central, tendo em vista ser possível o acesso à ferramenta de qualquer local e também normatizando-se as rotinas, conferindo-se segurança e maior agilidade a todas as transações, e **considerando** ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados do sistema de holerite via internet, bem como, serviços de back-ups automáticos e armazenamentos respectivos faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e **considerando** também, o premente interesse público em disponibilizar aos servidores públicos municipais, uma ferramenta web de Gestão de dados contratuais e cadastrais com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da **CONTRATADA**, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e conseqüentemente a produtividade e agilidade dos servidores públicos, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acresce-se o valor mensal de R\$ R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos) passando o valor do licenciamento mensal do PROTOCOLO VIA INTERNET para R\$ 1.287,50 (mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

000187

Pela inclusão do sistema **MINHA FOLHA** fica acrescido o valor mensal de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), mais R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) pelas despesas de implantação e treinamento.

O valor desse termo aditivo, até o término do contrato, em 24/07/2018, é de R\$ 1.182,50 (um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R\$ 8.227,50 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) junto as despesas de implantação totaliza um montante de R\$ 9.207,50 (nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Comp. Elemento	Dotação
20	3.3.90.39.11.00.00.00	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 13 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 Euclides Pasa
 CONTRATANTE

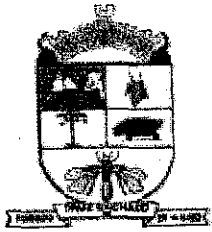
BETHA SISTEMAS LTDA
 CNPJ: 00.456.865/0001-67
 CONTRATADA
 Daniela Ramos S. Guollo
 OAB/SC 38.394
 Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura)
 Renato Fabiano Eckert
 Diretor Municipal do Departamento de
 Licitação e Compras
 Decreto: 2853/2017

2- (assinatura e nº do CPF)

Daiana Raupp de Farias
 CPF: 041.477.639-95
 Betha Sistemas Ltda.



**TERMO ADITIVO SOB Nº 001/2017
AO CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2017**

000188

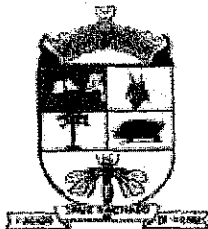
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e da carteira de identidade nº 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.00.456.865/0001-67, representada por Ernesto Muniz de Souza Junior.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto o **acréscimo de 15 usuários ao sistema de PROTOCOLO VIA INTERNET**, passando para 25 a quantidade contratada, nos termos do art. 65, I, "b", da Lei 8.666/93.

Também fica acrescido ao objeto do contrato o **sistema MINHA FOLHA**, com usuários ilimitados, **considerando** o disposto no inciso I do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, que traz a possibilidade de alteração contratual "quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos", **considerando** entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU no sentido de que "É permitido à Administração ultrapassar os aludidos limites [art. 65, I, 'b' da Lei 8.666/1993], na hipótese de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas, no sentido de que só seriam aceitáveis quando, no caso específico, a outra alternativa - a rescisão do contrato por interesse público, seguida de nova licitação e contratação - significar sacrifício insuportável ao interesse coletivo primário a ser atendido, pela obra ou serviço; ou seja, a revisão contratual qualitativa e consensual, que ultrapasse os limites preestabelecidos no art. 65, § 1.º, da Lei 8.666/93, somente seria justificável, no caso concreto, quando as consequências da outra alternativa - a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação - forem gravíssimas ao interesse público primário" (Decisão TCU nº 215/1999 – Processo nº 930.039/1998-0), **considerando** que seria anti-econômico, diante do custo de novas conversões, implantações e treinamentos, realizar-se licitação neste momento para readequação do objeto do contrato às supervenientes necessidades de interesse público, caracterizando sacrifício insuportável ao erário nas circunstâncias, **considerando** que seria contrário ao princípio constitucional da eficiência administrativa promover novo certame licitatório com a readequação parcial do objeto contratado, uma vez que ocorreria paralisação parcial de serviços essenciais e também a inevitável retirada de servidores da frente de serviço visando novas e custosas capacitações individuais, **considerando** que a contratação de serviços para disponibilização de rotinas para gestão do sistema de holerite via internet faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, à toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e **considerando** o premente interesse público em disponibilizar aos servidores públicos ferramenta web para controle e gestão de seus dados cadastrais e contratuais, evitando-se assim deslocamentos desnecessários para atualização, manutenção de cada servidor à unidade central, tendo em vista ser possível o acesso à ferramenta de qualquer local e também normalizando-se as rotinas, conferindo-se segurança e maior agilidade a todas as transações, e **considerando** ainda, que a contratação de serviços para armazenamento e hospedagem do banco de dados do sistema de holerite via internet, bem como, serviços de back-ups automáticos e armazenamentos respectivos faz-se necessária diante da constatação de que não fazem parte do objeto do contrato original, representando, a toda prova, mais do que um mero incremento às tecnologias inicialmente contratadas, e **considerando** também, o premente interesse público em disponibilizar aos servidores públicos municipais, uma ferramenta web de Gestão de dados contratuais e cadastrais com banco de dados único hospedado em datacenter sob responsabilidade da **CONTRATADA**, com atualizações automáticas, cruzamento de informações em real-time reduzindo-se o tempo e os custos inerentes às atividades técnicas internas de manutenção, atualização e configuração contínua das bases replicadas, unificando-se assim, as rotinas, aumentando-se a performance e consequentemente a produtividade e agilidade dos servidores públicos, além de conferir maior padronização, segurança e celeridade às transações realizadas.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000189

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Acresce-se o valor mensal de R\$ R\$ 772,50 (setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), passando o valor do licenciamento mensal do PROTOCOLO VIA INTERNET para R\$ 1.287,50 (mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Pela inclusão do sistema **MINHA FOLHA** fica acrescido o valor mensal de R\$ 410,00 (quatrocentos e dez reais), mais R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) pelas despesas de implantação e treinamento.

O valor desse termo aditivo, até o término do contrato, em 24/07/2018, é de R\$ 1.182,50 (um mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais, totalizando R\$ 8.227,50 (oito mil duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) junto as despesas de implantação totaliza um montante de R\$ 9.207,50 (nove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Comp. Elemento	Dotação
20	3.3.90.39.11.00.00.00	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Cruz Machado, 13 de Dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Euclides Pasa
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda.

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)

2- (assinatura e nº do CPF)

Daiana Raupp de Farias
CPF: 041.477.639-95
Betha Sistemas Ltda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000190

**TERMO ADITIVO SOB Nº 002/2018
AO CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a inclusão do sistema "eSocial", o qual simplifica o registro e o controle interno das ações desenvolvidas nesta entidade, promovendo uma melhoria na gestão Administrativa.

DO VALOR: Ao Contrato principal, acresce-se o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) pelo período de 07 (sete) meses, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), visto que sua cobrança se inicia na data de 01 de Janeiro de 2019.

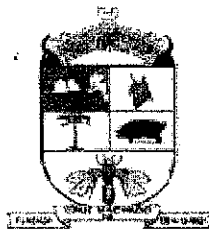
DO PRAZO: O presente aditivo terá sua vigência durante o período de 11 (meses) e 10 dias, encerrando seus efeitos junto ao termino do contrato principal na data de 24 de Julho de 2019.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Betha Sistemas LTDA



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Semear o Futuro!
Administração 2017 - 2020

**TERMO ADITIVO SOB Nº 002/2018
AO CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017**

000191

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, a seguir denominada **CONTRATADA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a inclusão do sistema "eSocial", o qual simplifica o registro e o controle interno das ações desenvolvidas nesta entidade, promovendo uma melhoria na gestão Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ao Contrato principal, acresce-se o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) pelo período de 07 (sete) meses, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), visto que sua cobrança se inicia na data de 01 de Janeiro de 2019.

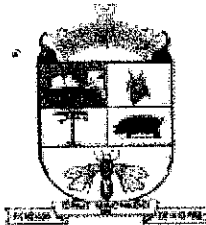
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente aditivo terá sua vigência durante o período de 11 (meses) e 10 dias, encerrando seus efeitos junto ao término do contrato principal na data de 24 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Sem paradas Futuras
Administração 2017 - 2020

000192

Cruz Machado, 14 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - (assinatura e n° do CPF)
Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.

2 - (assinatura e n° do CPF)
Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, São João do Sul, SC
Administração 2017 - 2020

000193

**TERMO ADITIVO SOB Nº 002/2018
AO CONTRATO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, a seguir denominada **CONTRATADA** nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente aditivo tem por objeto a inclusão do sistema "eSocial", o qual simplifica o registro e o controle interno das ações desenvolvidas nesta entidade, promovendo uma melhoria na gestão Administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Ao Contrato principal, acresce-se o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) pelo período de 07 (sete) meses, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), visto que sua cobrança se inicia na data de 01 de Janeiro de 2019.

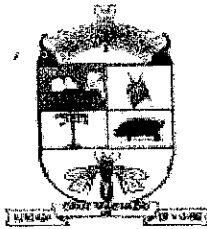
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente aditivo terá sua vigência durante o período de 11 (meses) e 10 dias, encerrando seus efeitos junto ao termino do contrato principal na data de 24 de Julho de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (02) duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado - Sem esboço o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000194

Cruz Machado, 14 de Agosto de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ: 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - (assinatura e n° do CPF)

Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.

2 - (assinatura e n° do CPF)

Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda.

que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 243.

Cruz Machado, 15 de Agosto de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 120/2017
CONTRATO/ADITIVO N° 001/2018
PROCESSO N° 197/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Adriane Mara Pigatto

OBJETO: Constituí objeto dessa inexigibilidade de licitação a contratação de profissionais autônomos, credenciados e habilitados para atuarem como instrutor de artesanato e instrutor de dança, com a finalidade de ministrar oficinas no Barracão das Artes, através do Departamento de Cultura desta municipalidade.

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (meses) dias, podendo ser prorrogado conforme

art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

DO VALOR: O presente aditivo perfaz o valor global de R\$ 10.944,00 (dez mil novecentos e quarenta e quatro reais) divididos em 912 (novecentas e doze) horas de trabalho, a R\$ 12,00 (doze reais) unitário.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Adriane Mara Pigatto
CONTRATADA

TERMO ADITIVO SOB N°
002/2018
AO CONTRATO N° 109/2017
PROCESSO N° 174/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a inclusão do sistema "eSocial", o qual simplifica o registro e o controle interno das ações desenvolvidas nesta entidade, promovendo uma melhoria na gestão Administrativa.

DO VALOR: Ao Contrato principal, acresce-se o valor mensal de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais) pelo período de 07 (sete) meses, totalizando R\$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais), visto que sua cobrança se inicia na data de 01 de Janeiro de 2019.

DO PRAZO: O presente aditivo

terá sua vigência durante o período de 11 (meses) e 10 dias, encerrando seus efeitos junto ao término do contrato principal na data de 24 de Julho de 2019.

000195

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Betha Sistemas LTDA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO SOB N° 67/2014
CONTRATO/ADITIVO N° 003/2018
PROCESSO N° 76/2014

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Congregação Evangélica Luterana Cristo.

OBJETO: Inexigibilidade de licitação: a presente inexigibilidade de licitação visa aluguel de auditório com pavilhão para realização de eventos.

DO VALOR E PRAZO: Adita-se o contrato sob n° 67/2014 referente ao aluguel do barracão pertencente à Congregação Evangélica Luterana Cristo, sendo prorrogado por mais 02 (dois) meses nos mesmos termos e valores por se tratar de atividades contínuas perfazendo o valor mensal de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) totalizando um montante de R\$ 2500,00 (dois mil e quinhentos reais) ressalvados os meses em que não houver a utilização do objeto.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Congregação Evangélica
Luterana Cristo
CONTRATADA

Cruz Machado, 21 de Maio de 2019.

000196

Ofício 001/2019 – Contabilidade

Ilma. Sra.
Vera Benzak Krawczik
Md. Presidente da Comissão de Licitações

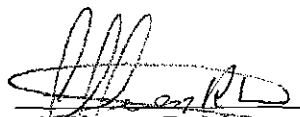
Venho através deste solicitar a contratação, do sistema de monitor de notas fiscais, faz-se necessário a referida contratação tendo em vista a grande quantidade de emissão de notas fiscais realizados pelos fornecedores do Município.

A Contratação do Sistema Monitor de Nota Fiscal deverá ser realizada junto a Empresa Betha Sistemas, tendo em vista que o Sistema “Monitor DF-e”, integra com os sistemas de contabilidade do município este fornecido pela mesma empresa a qual já tem contrato com o município.

Segue em anexo cotação/Orçamento emitido pela empresa Betha.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8

Cruz Machado, 21 de Maio de 2019.

Ofício 001/2019 – Contabilidade

000197

Ilma. Sra.
Vera Benzak Krawczik
Md. Presidente da Comissão de Licitações


Venho através deste solicitar a contratação, do sistema de monitor de notas fiscais, faz-se necessário a referida contratação tendo em vista a grande quantidade de emissão de notas fiscais realizados pelos fornecedores do Município.

A Contratação do Sistema Monitor de Nota Fiscal deverá ser realizada junto a Empresa Betha Sistemas, tendo em vista que o Sistema “Monitor DF-e”, integra com os sistemas de contabilidade do município este fornecido pela mesma empresa a qual já tem contrato com o município.

Segue em anexo cotação/Orçamento emitido pela empresa Betha.

Sem mais para o momento

Atenciosamente



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC:PR-056342/O-8

COTAÇÃO COMERCIAL

A Betha Sistemas orgulha-se em apresentar uma Cotação Comercial para a(o) Prefeitura Municipal Cruz Machado e resume o seu compromisso em estar sempre buscando soluções que venham ao encontro das necessidades deste respeitado Poder Executivo, priorizando nossos esforços em disponibilizar recursos e ferramentas de tecnologia de ponta que possibilitem otimizar custos e maximizar benefícios. Visando proporcionar maior eficiência no controle de administração pública, apresentamos nossa cotação de valores para a implantação das Soluções Betha, no atendimento de suas necessidades.

Prefeitura Municipal Cruz Machado

Sistema	Unidade	Usuários	Valor R\$
*Monitor DF-e	Habitante	Ilimitado	177,00
Total - Sistema			177,00

* Novo(s) produto(s).

Serviço	Valor R\$
Acompanhamento técnico	133,62
Configuração	133,62
Customização	133,62
Treinamento	57,35
Despesas de implantação	54,74
Total - Serviço	512,95

Total de locações (Mensal)	R\$ 177,00
Total de serviços	R\$ 512,95

Para atendimento complementar (posterior a implantação e treinamento), quando necessário e por solicitação específica, o valor da hora técnica fica fixado em R\$ 83,42, acrescidos de despesas do deslocamento, no valor de R\$ 0,83 por Km rodado, alimentação de R\$ 62,56 por dia e hospedagem no valor de R\$ 94,89, apurando em solicitação de serviço devidamente autorizada pelo cliente.

Vigência do Contrato: até 48 meses nos termos do art. 57, IV da lei 8.666/93.

Faturamento do licenciamento: terá início a partir da cessão do direito de uso, através da liberação de chaves e senhas de acesso.

Reajuste: Os valores contratados serão corrigidos automaticamente a cada 12 (doze) meses, contados da data limite de apresentação desta proposta, conforme § 1º, Art. 3º, da lei nº 10.192/2001, com base no índice a ser definido em contrato, apurado no período de

Validade da proposta: 31/07/2019

Aguardamos sua apreciação da presente proposta e esperamos ter atendido suas pretensões.

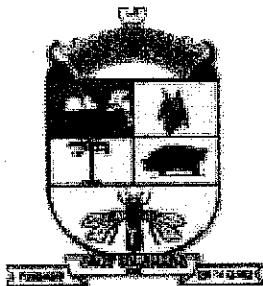
Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Juliano Napoleão Ferreira de Mello

41992563360

juliano.melo@betha.com.br



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000199

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** referente à **ADITAMENTO DE CONTRATO** em atendimento a Secretaria Municipal de Administração – Referente ao Contrato sob nº 109/2017, processo 174/2017, seqüencial 93615.

Empresa: Betha Sistemas LTDA

Objeto: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos neste edital e em seu Anexo I.

Prazo: 12 (doze) meses.

PREVISÃO	
Previsão de dotação serviço	R\$ 276.624,50
Acréscimo INPC (1,76%)	R\$ 4.868,59
TOTAL APROXIMADO	R\$ 281.493,09

Cruz Machado, 09 de Julho de 2018.

Requisitante

Renato Fabiano Eckert

Cruz Machado, 09 de Julho de 2018.

000200

Parecer Contábil 209/2018

Referente à Solicitação – Secretaria Municipal de Administração – Aditamento de Contrato – Betha Sistemas Ltda – Contrato nº 109/2017

Em Atenção à solicitação do Sr. Renato Fabiano Eckert, Diretor Municipal do Departamento de Licitação e Compras, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

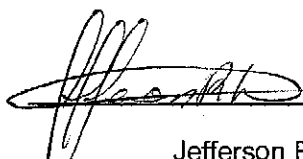
- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

- Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2018

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
21	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 275.048,43	R\$ 200.000,00
22	02.02	2.004	3.3.90.39.00.00.00	1.504	R\$ 154.946,75	R\$ 78.893,09
42	03.01	2.006	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
49	03.01	2.007	3.3.90.39.00.00.00	1.000	R\$ 2.000,00	R\$ 1.800,00
Total						R\$ 281.493,09



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8

Criciúma, 10 de maio de 2018.

000201

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PR
A/C Setor de Licitações e Contratos

CARTA DE INTERESSE DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Prezados senhores,

Cumprimentando-os cordialmente, vimos informar esta Administração que o contrato de nº 109/2017 firmado com a Betha Sistemas Ltda., **vencerá no dia 24/07/2018.**

Manifestamos nosso interesse na renovação contratual por mais 12 meses, **inclusive com a aplicação do reajuste pelo índice previsto em contrato**, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

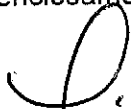
Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do mesmo, caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A não formalização através da assinatura do termo aditivo sujeita ao bloqueio das de senha de acesso aos sistemas em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,



Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733



000202

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - Cruz Machado-PR CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019

CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017

PROCESSO Nº 174/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, bem como a inclusão do sistema Monitor NF-e para 12 meses no montante de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 322.865,59 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

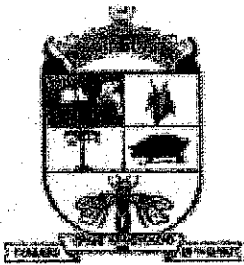
DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADA

Betha Sistemas LTDA



000203

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

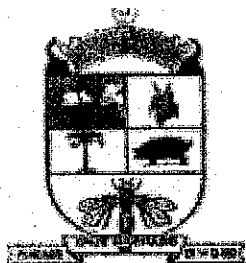
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, bem como a inclusão do sistema Monitor NF-e para 12 meses no montante de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 322.865,59 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1	SOFWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.733,13	32.797,56
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO SOFTWARES DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para até 04 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.024,92	12.299,04
3	SOFWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.619,25	31.431,00
4	SOFWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
5	SOFWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.366,57	16.398,84
6	SOFWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.391,49	28.697,88
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	1.833,47	22.001,64
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, sem limites de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	3.666,95	44.003,40
10	SOFTWARE DE TESOUREARIA, para até 04 usuários simultâneos. -	MES	12,00	592,17	7.106,04



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Sembrando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Marca: Betha

Item	Descrição	Unidade	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Total
11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário. - Marca: Betha	MES	12,00	734,52	8.814,24
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	898,52	10.782,24
13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	649,11	7.789,32
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem limitação de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	329,12	3.949,44
15	SOFTWARE DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	392,88	4.714,56
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	659,37	7.912,44
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até 10 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.466,22	17.594,64
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS - Marca: Betha	UN	1,00	4.376,43	4.376,43
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS INPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. - Marca: Betha	HRS	300,00	91,11	27.333,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DO TÉCNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	KM	5.000,00	0,92	4.600,00
21	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO SOLICITA A PRESENÇA DE UM TECNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	DIÁRI	50,00	171,96	8.598,00
22	SISTEMA MINHA FOLHA - Marca: Betha	MÊS	466,91	12,00	5.602,92
23	SISTEMA MONITOR NF-e - Marca: Betha	MES	177,00	12,00	2.124,00

Total do Fornecedor: 322.865,59

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

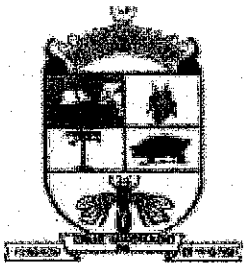
As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária	Complemento do Elemento
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00
25	02.02.2.004.3.3.90.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearndo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000205

Cruz Machado, 24 de Julho de 2019

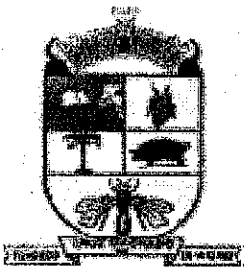
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ sob n° 00.456.865/0001-67
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
(assinatura e n° do CPF)

2- _____
(assinatura e n° do CPF)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearndo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017

000206

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

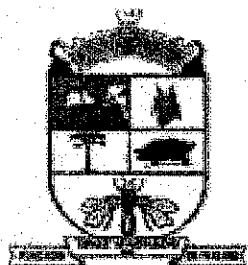
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, bem como a inclusão do sistema Monitor NF-e para 12 meses no montante de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 322.865,59 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.733,13	32.797,56
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO SOFTWARES DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para até 04 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.024,92	12.299,04
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.619,25	31.431,00
4	SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.366,57	16.398,84
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.391,49	28.697,88
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	1.833,47	22.001,64
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, sem limites de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	3.666,95	44.003,40
10	SOFTWARE DE TESOUREARIA, para até 04 usuários simultâneos. -	MES	12,00	592,17	7.106,04



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Marca: Betha

11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário. - Marca: Betha	MES	12,00	734,52	8.814,24
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	898,52	10.782,24
13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	649,11	7.789,32
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem limitação de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	329,12	3.949,44
15	SOFTWARE DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	392,88	4.714,56
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	659,37	7.912,44
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até 10 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.466,22	17.594,64
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS - Marca: Betha	UN	1,00	4.376,43	4.376,43
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS INPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. - Marca: Betha	HRS	300,00	91,11	27.333,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DO TÉCNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	KM	5.000,00	0,92	4.600,00
21	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DE UM TÉCNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	DIÁRI	50,00	171,96	8.598,00
22	SISTEMA MINHA FOLHA - Marca: Betha	MÊS	466,91	12,00	5.602,92
23	SISTEMA MONITOR NF-e - Marca: Betha	MES	177,00	12,00	2.124,00

Total do Fornecedor:

322.865,59

000207

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

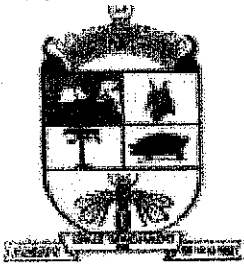
As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária	Complemento do Elemento
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00
25	02.02.2.004.3.3.90.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000208

Cruz Machado, 24 de Julho de 2019

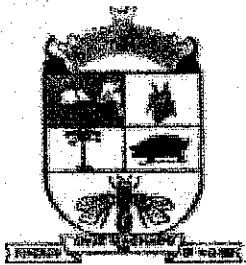
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE**

**BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ sob nº 00.456.865/0001-67
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1- _____
(assinatura e nº do CPF)

2- _____
(assinatura e nº do CPF)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000209

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

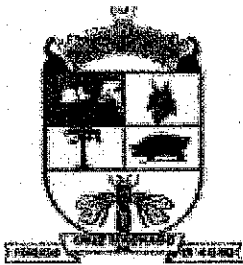
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, bem como a inclusão do sistema Monitor NF-e para 12 meses no montante de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 322.865,59 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1	SOFTWARE DE CDNTABILIDADE PUBLICA, para até 07 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.733,13	32.797,56
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO SOFTWARES DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para até 04 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.024,92	12.299,04
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.619,25	31.431,00
4	SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.366,57	16.398,84
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.391,49	28.697,88
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	1.833,47	22.001,64
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, sem limites de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	3.666,95	44.003,40
10	SOFTWARE DE TESOUREARIA, para até 04 usuários simultâneos. -	MES	12,00	592,17	7.106,04



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semearando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Marca: Betha

11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário. - Marca: Betha	MES	12,00	734,52	8.814,24
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	898,52	10.782,24
13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	649,11	7.789,32
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem limitação de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	329,12	3.949,44
15	SOFTWARE DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	392,88	4.714,56
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	659,37	7.912,44
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até 10 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.466,22	17.594,64
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS - Marca: Betha	UN	1,00	4.376,43	4.376,43
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS INPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. - Marca: Betha	HRS	300,00	91,11	27.333,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DO TÉCNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	KM	5.000,00	0,92	4.600,00
21	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO SOLICITA A PRESENÇA DE UM TECNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	DIÁRI	50,00	171,96	8.598,00
22	SISTEMA MINHA FOLHA - Marca: Betha	MÊS	466,91	12,00	5.602,92
23	SISTEMA MONITOR NF-e - Marca: Betha	MES	177,00	12,00	2.124,00

Total do Fornecedor: 322.865,59

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

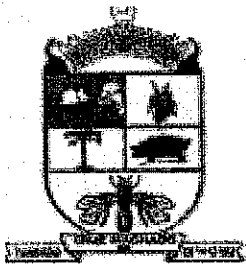
As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária	Complemento do Elemento
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00
25	02.02.2.004.3.3.90.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semear o Futuro
Administração 2017 - 2020

Cruz Machado, 24 de Julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ sob n° 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e n° do CPF)

2- (assinatura e n° do CPF)

Assunto **Contrato nº 3º T.A. - TA 002/2018 ao Contrato nº 109/2017, Vencerá 24/07/2019**
De <integrado@bethasistemas.com.br>
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>, <renato_eckert@hotmail.com.br>
Data 24-06-2019 3:00 am



000210

Prezados Senhores!

Vimos por meio desta, dar ciência que o contrato de nº 3º T.A. - TA 002/2018 ao Contrato nº 109/2017 da entidade Prefeitura Municipal Cruz Machado, firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá em 24/07/2019. Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do(s) mesmo(s), caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Informamos que as senhas serão liberadas normalmente até o dia 24/07/2019, em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado. Após essa data, a liberação estará condicionada ao recebimento de documento de renovação contratual devidamente assinado, para tanto rogamos a costumeira agilidade, por se tratar de serviços essenciais e contínuo à Administração Pública.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 14/08/2019, pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Betha Sistemas Ltda.
betha@betha.com.br
Fone: (48) 3431-0733

Assunto **Contrato nº 109/2017 - Processo nº 174/2017 - Pregão Presencial 080/2017, Vencerá 24/07/2019**
De <integrado@bethasistemas.com.br>
Para <licitacao@pmcm.pr.gov.br>, <renato_eckert@hotmail.com.br>
Data 24-06-2019 3:00 am



030211

Prezados Senhores!

Vimos por meio desta, dar ciência que o contrato de nº 109/2017 - Processo nº 174/2017 - Pregão Presencial 080/2017 da entidade Prefeitura Municipal Cruz Machado, firmado com a Betha Sistemas Ltda., vencerá em 24/07/2019.

Solicitamos que sejam tomadas as devidas providências para a renovação do(s) mesmo(s), caso haja interesse por parte desta entidade, nos termos do §2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Informamos que as senhas serão liberadas normalmente até o dia 24/07/2019, em respeito ao prazo de execução do contrato ora firmado. Após essa data, a liberação estará condicionada ao recebimento de documento de renovação contratual devidamente assinado, para tanto rogamos a costumeira agilidade, por se tratar de serviços essenciais e contínuo à Administração Pública.

Informamos ainda que o reajuste será aplicado, considerando a data base 20/07/2018, pelo índice previsto em contrato, de acordo com o percentual acumulado no período de referência.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Betha Sistemas Ltda.
betha@betha.com.br
Fone: (48) 3431-0733



opção de Notas Fiscais - Opção: Em Aberto - Agrupamento: Por Cliente - Ordem: Município - Exibir: Histórico - Município: Cruz Machado
Intervalo de: D1/01/1900 até 30/06/2019.

Nota Fiscal Nº	Número Parcela	Número Empenho	Data		Quant. Dias Atraso *	Cancelamento / Reemissão	Valor Total				Valor Retenção			Total à Pagar	Conta Corrente
			Emissão	Vencimento			Nota Fiscal	Parcela	Juros	Descontos**	ISS	IRRF	PIS/COFINS/CSLL		
nte: 277 - Prefeitura Municipal Cruz Machado															
1872	1/1		15/05/2019	01/06/2019	9	Não	1.814,97	1.814,97		0,00	0,00	0,00	0,00	1.814,97	09800-1 Referente: M
al do Cliente:							1.814,97	0,00	0,00	0,00	D,DD	0,00	1.814,97		
il Geral:							1.814,97	0,00	0,00	0,00	D,DD	0,00	1.814,97		

000212

RESUMO GERAL DOS VALORES	Em Aberto		
	1. Débito Total *	2. Cancelamento / Reemissão	3. Total à Pagar 1 - 2 = 3
DESCONTOS			
Descontos Incondicionais:	0,00	0,00	0,00
Demais Descontos:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	D,DD	0,00	0,00
TIPO DE PRODUTO			
Sistema:	1.814,97	0,00	1.814,97
Page Contas Públicas:	0,00	0,00	0,00
Banco de Dados:	0,00	0,00	0,00
Prestação de Serviços - Mensais:	D,DD	0,00	D,DD
Prestação de Serviços - SOSE's:	0,00	0,00	0,00
Total Geral:	1.814,97	0,00	1.814,97

* O valor da coluna Débito Total é o resultado da coluna Valor Total da relação de notas fiscais.

Refer da coluna quantidade de dias em atraso é o resultado da diferença entre a data de emissão do relatório e a data de vencimento da nota fiscal.
valores destacados de vermelho e em negrito são referentes aos descontos incondicionais, ou seja, os descontos especificados na nota fiscal de cliente.

Recibo do Pagador

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09008 39363.907773 60980.010007 9 79070000181497

Local do pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ					Data de Vencimento 01/06/2019
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: Betha Sistemas Ltda CNPJ 00.456.865/0001-67 Rua João Pessoa, 134 - Centro - Criciúma/SC - 88801-530					Agência/Código Beneficiário 7776- /09800-1
Data do documento 15/05/2019	Núm. do documento 220672/01 S	Espécie Doc. DP	Aceite N	Data Processamento 15/05/2019	Nosso Número 109/00393639-0
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.814,97
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Após o vencimento não cobrar Multa e Juros. Atualize o vencimento pelo site: www.itaú.com.br/servicos/boletos/atualizar . Pagamento dessa fatura não quita débitos anteriores.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor Pago
Nome do Pagador: Prefeitura Municipal Cruz Machado Endereço: Avenida Vitória - Centro - Cruz Machado - PR - 84620-000			CNPJ/CPF 76.339.688/0001-09		
Sacador / Avalista:			CNPJ/CPF		

Autenticação Mecânica

8x

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 |

34191.09008 39363.907773 60980.010007 9 79070000181497

Local do pagamento ATÉ O VENCIMENTO PAGUE PREFERENCIALMENTE NO ITAÚ APÓS O VENCIMENTO PAGUE SOMENTE NO ITAÚ					Data de Vencimento 00/06/2019
Nome do Beneficiário / CNPJ / CPF / Endereço: Betha Sistemas Ltda CNPJ 00.456.865/0001-67 Rua João Pessoa, 134 - Centro - Criciúma/SC - 88801-530					Agência/Código Beneficiário 7776- /09800-1
Data do documento 15/05/2019	Núm. do documento 220672/01 S	Espécie Doc. DP	Aceite N	Data Processamento 15/05/2019	Nosso Número 109/00393639-0
Uso do Banco	Carteira 109	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 1.814,97
Instruções de responsabilidade do BENEFICIÁRIO. Qualquer dúvida sobre este boleto contate o beneficiário. Após o vencimento não cobrar Multa e Juros. Atualize o vencimento pelo site: www.itaú.com.br/servicos/boletos/atualizar . Pagamento dessa fatura não quita débitos anteriores.					(-) Descontos/Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor Pago
Nome do Pagador: Prefeitura Municipal Cruz Machado Endereço: Avenida Vitória - Centro - Cruz Machado - PR - 84620-000			CNPJ/CPF 76.339.688/0001-09		
Sacador / Avalista:			CNPJ/CPF		

Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS 526793	Número da nota 220672
Data da emissão da nota 15/05/2019 15:11:48	
Data do fato gerador 15/05/2019 12:11:39	
Código de verificação NW0ERSHJK	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: BETHA SISTEMAS LTDA
 CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650
 Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530
 Complemento:
 Município: Criciúma UF: SC
 E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

Inscrição estadual:
 Telefone: (48) 3431-0733
 Celular:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Cruz Machado
 CPF/CNPJ: 76.339.688/0001-09 Inscrição municipal: 0 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Vitoria Número: 129 Bairro: Centro CEP: 84620-000
 Complemento:
 Município: Cruz Machado UF: PR
 E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Competencia: Maio/2019	1.814,9700	1,0000	1.814,9700	1.814,97x2,00 =	36,30
CONTRATO: 109/2017 - Processo n 174/2017 - Pregao					
Presencial 080/2017 - PROCESSO LICITATORIO: 80/2017					

Alug. Sist. Fly Protocolo R\$ 1.376, 60
 Alug. Sist. Minha Folha R\$ 438, 37

Emitida com "Faturamento no Município", em cumprimento a sentença judicial Prolatada nos autos do processo 0301096-15.2016.8.24.0020 - 1 Vara da Fazenda de Criciúma

Acesse servicos.betha.com.br/portalservicos para visualizar o boleto bancário

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1	01/06/2019	A prazo	1.814,97								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 1.814,97		Valor líquido = R\$ 1.814,97			

Códigos dos serviços:
 01.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	1.814,97	36,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

SECRETARIA DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

Número do RPS 526793	Número da nota 220672
Data da emissão da nota 15/05/2019 15:11:48	
Data do fato gerador 15/05/2019 12:11:39	
Código de verificação 000215 W0ERSHJK	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: **BETHA SISTEMAS LTDA** Inscrição estadual:
BETHA CPF/CNPJ: 00.456.865/0001-67 Inscrição municipal: 19650 Telefone: (48) 3431-0733
 Endereço: R JOAO PESSOA Número: 134 Bairro: CENTRO CEP: 88801-530
 Complemento: Celular:
 Município: Criciúma UF: SC
 E-mail: financeiro@betha.com.br Site: www.betha.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: Prefeitura Municipal Cruz Machado
 CPF/CNPJ: 76.339.688/0001-09 Inscrição municipal: 0 Inscrição estadual:
 Endereço: Avenida Vitoria Número: 129 Bairro: Centro CEP: 84620-000
 Complemento:
 Município: Cruz Machado UF: PR
 E-mail: licitacao@pmcm.pr.gov.br Telefone: Celular:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Natureza da operação: Tributação no município
 Situação tributária do ISSQN: Normal
 Local da prestação do serviço: Cruz Machado

Situação desta NFS-e: Normal

<http://e-gov.betha.com.br/e-nota/visualizarnotaeletronica?link=15579439084072206722629963361918722678645515151237404054>
 Valor aproximado do tributo federal - R\$ 244,11 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 60,08 (3,31%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 251 - Cruz Machado-Pr CEP: 84620-000

CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018
CONTRATO/ADITIVO N° 109/2017
PROCESSO N° 174/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: Betha Sistemas LTDA

OBJETO: É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

DO VALOR: Adita-se o contrato sob n° 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 19.142,41 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) incidentes sobre o valor global do contrato R\$ 276.624,50 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 295.766,91 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

DO PRAZO: Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

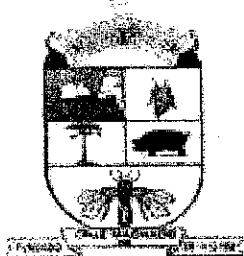
CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 38.394
Betha Sistemas Ltda

CONTRATADA

Betha Sistemas LTDA



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeverdo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000217

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2018
CONTRATO/ADITIVO N° 109/2017
PROCESSO N° 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134 – 1° Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI n° RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob n° 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) referente ao Índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 19.142,41 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) incidentes sobre o valor global do contrato R\$ 276.624,50 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 295.766,91 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

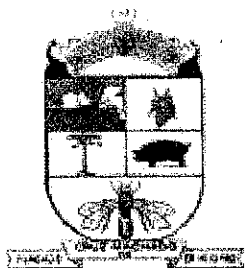
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Bem-estar e Futuro
Armação 2017 - 2020

000218

Cruz Machado, 24 de Julho de 2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE**

Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 28.394
Betha Sistemas Ltda.

**BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ 00.456.865/0001-67
CONTRATADA**

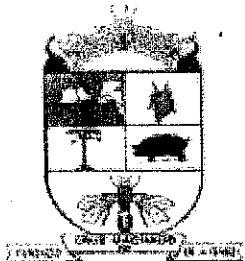
TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e nº do CPF)

Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda.

2- (assinatura e nº do CPF)

Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado, Paraná, Brasil
Atividade: 311 - 2008

000219

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, perfazendo um valor de R\$ 19.142,41 (dezenove mil cento e quarenta e dois reais e quarenta e um centavos) incidentes sobre o valor global do contrato R\$ 276.624,50 (duzentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor global de R\$ 295.766,91 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa e um centavos).

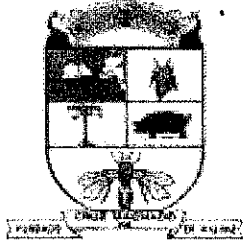
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Santa Catarina - Brasil
Atividade nº. 16.2017-0007

000220

Cruz Machado, 24 de Julho de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

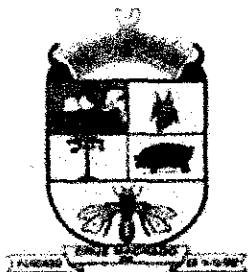
Daniela Ramos S. Guollo
OAB/SC 34.394
Betha Sistemas Ltda.

BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- (assinatura e n° do CPF)
Jose Martins Sabino
CPF 086.450.689-90
Betha Sistemas Ltda.

2- (assinatura e n° do CPF)
Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Sentindo o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000221

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2019
CONTRATO/ADITIVO N° 109/2017
PROCESSO N° 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF n° 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, n° 134 - 1° Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI n° RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

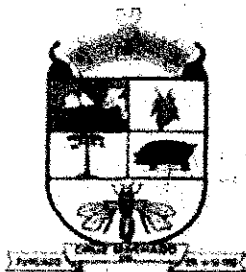
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob n° 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, bem como a inclusão do sistema Monitor NF-e para 12 meses no montante de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 322.865,59 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.733,13	32.797,56
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO SOFTWARES DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para até 04 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.024,92	12.299,04
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.619,25	31.431,00
4	SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02 usuarios simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.366,57	16.398,84
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.391,49	28.697,88
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	1.833,47	22.001,64
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, sem limites de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	3.666,95	44.003,40
10	SOFTWARE DE TESOURARIA, para até 04 usuários simultâneos. -	MES	12,00	592,17	7.106,04



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o futuro
Administração 2017 - 2020

Marca: Betha

000222

11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário. - Marca: Betha	MES	12,00	734,52	8.814,24
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	898,52	10.782,24
13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	649,11	7.789,32
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem limitação de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	329,12	3.949,44
15	SOFTWARE DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	392,88	4.714,56
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	659,37	7.912,44
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até 10 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.466,22	17.594,64
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS - Marca: Betha	UN	1,00	4.376,43	4.376,43
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS INPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. - Marca: Betha	HRS	300,00	91,11	27.333,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DO TÉCNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	KM	5.000,00	0,92	4.600,00
21	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO SOLICITA A PRESENÇA DE UM TECNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	DIARI	50,00	171,96	8.598,00
22	SISTEMA MINHA FOLHA - Marca: Betha	MÊS	466,91	12,00	5.602,92
23	SISTEMA MONITOR NF-e - Marca: Betha	MES	177,00	12,00	2.124,00

Total do Fornecedor: **322.865,59**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

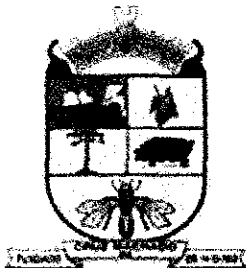
As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária	Complemento do Elemento
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00
25	02.02.2.004.3.3.90.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

000223

000222

Cruz Machado, 24 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ sob n° 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

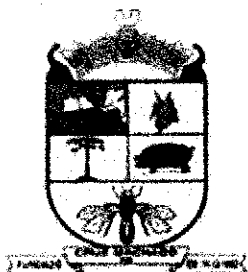
TESTEMUNHAS:

Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.

1- (assinatura e n° do CPF)

Gisele Martins Sabino
CPF 086.430.689-90
Betha Sistemas Ltda.

2- (assinatura e n° do CPF)



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semeando o Futuro
Administração 2017 - 2020

000224

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº 109/2017
PROCESSO Nº 174/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 134 – 1º Andar, Bairro Centro na cidade de Criciúma Estado de Santa Catarina, neste ato representada por Daniela Ramos Silva, Advogada, portadora da CI nº RG 4.141.785 e CPF 004.770.259-19, denominada **CONTRATADA**, firmam o presente termo aditivo, nos termos das cláusulas a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos descritos no edital em seu Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Adita-se o contrato sob nº 109/2017 referente a serviços na área de informática para locação de software de gestão pública, incidindo o reajuste de 6,51% (seis vírgula cinquenta e um por cento) referente ao índice do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) acumulado nos últimos 12 meses, bem como a inclusão do sistema Monitor NF-e para 12 meses no montante de R\$ 2.124,00 (dois mil cento e vinte e quatro reais), totalizando o valor global de R\$ 322.865,59 (trezentos e vinte e dois mil oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

1	SOFTWARE DE CONTABILIDADE PUBLICA, para até 07 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.733,13	32.797,56
2	PLANEJAMENTO MUNICIPAL CONTENDO SOFTWARES DE PPA - PLANO PLURIANUAL; LDO - LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS; LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, para até 04 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.024,92	12.299,04
3	SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, para até 12 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.619,25	31.431,00
4	SOFTWARE DE CONTROLE DE PATRIMONIO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
5	SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.366,57	16.398,84
6	SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO PUBLICA, para até 05 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	2.391,49	28.697,88
7	SOFTWARE DE ESCRITURAÇÃO FISCAL - ISSQN VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	1.833,47	22.001,64
8	SOFTWARE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO VIA INTERNET, sem limites de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	580,79	6.969,48
9	SOFTWARE PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	3.666,95	44.003,40
10	SOFTWARE DE TESOURARIA, para até 04 usuários simultâneos. -	MES	12,00	592,17	7.106,04



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado - Seguindo o Futuro!

000225

Marca: Betha

11	SOFTWARE DE PONTO ELETRONICO, para 01 usuário. - Marca: Betha	MES	12,00	734,52	8.814,24
12	SOFTWARE DE RECURSOS HUMANOS, para até 02 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	898,52	10.782,24
13	GESTÃO DE FROTAS, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	649,11	7.789,32
14	SOFTWARE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sem limitação de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	329,12	3.949,44
15	SOFTWARE DE RELOGIO PONTO VIA INTERNET, sem limite de usuários - Marca: Betha	MES	12,00	392,88	4.714,56
16	SOFTWARE DE ALMOXARIFADO, para até 03 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	659,37	7.912,44
17	SOFTWARE DE PROTOCOLO VIA INTERNET, para até 10 usuários simultâneos. - Marca: Betha	MES	12,00	1.466,22	17.594,64
18	MIGRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO EM SISTEMAS - Marca: Betha	UN	1,00	4.376,43	4.376,43
19	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS APÓS INPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS, QUANDO SOLICITADO. - Marca: Betha	HRS	300,00	91,11	27.333,00
20	SERVIÇOS DE SUPORTE - DESLOCAMENTO, QUANDO SOLICITADA A PRESENÇA DO TÉCNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	KM	5.000,00	0,92	4.600,00
21	ESTADIA E ALIMENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE SUPORTE, QUANDO SOLICIDA A PRESENÇA DE UM TECNICO "IN LOCO" - Marca: Betha	DIÁRI	50,00	171,96	8.598,00
22	SISTEMA MINHA FOLHA - Marca: Betha	MÊS	466,91	12,00	5.602,92
23	SISTEMA MONITOR NF-e - Marca: Betha	MES	177,00	12,00	2.124,00

Total do Fornecedor: 322.865,59

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

Aditamento da vigência contratual para 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

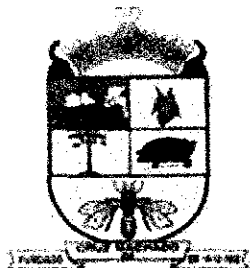
As despesas decorrentes do presente Aditivo serão efetuadas do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária	Complemento do Elemento
21	02.02.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00
25	02.02.2.004.3.3.90.40.00.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLAUSULAS CONTRATUAIS

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente Termo em (03) três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Cruz Machado Semear o Futuro.
Administração 2017 - 2022

000226

Cruz Machado, 24 de Julho de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
EUCLIDES PASA
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ sob nº 00.456.865/0001-67
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Maria Luiza dos Santos Buzanelo
CPF 084.567.229-01
Betha Sistemas Ltda.

1- (assinatura e nº do CPF)

Gisele Martins Sabino
CPF 086.450.689-00
Betha Sistemas Ltda.

2- (assinatura e nº do CPF)